



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 173, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

Reajusta os valores correspondentes ao previsto nos Anexos I,II,III,IV,V e VI do Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade regulamentar os valores previstos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art 1º e seu Parágrafo Único Lei Municipal Nº 3.324/2002;

DECRETA:

Art 1º - Fica autorizado o reajuste dos valores previstos nos Anexo I, II, III, IV, V e VI do Código Tributário Municipal, em 6,1978%, INPC-IBGE acumulado em 2012.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretária da Administração